



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 267/77

DATA: 14 de junho de 1977.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder à venda por alienação de equipamento rodoviário usado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação por venda de um trator Massey Fergusson, modelo MF-65-R, ano de fabricação 1968, equipado com carregador frontal mod. MF-250, retro-escavadeira modelo MF 252, com contra peso opcional, máquina série SNF 1686000434, de conformidade com o que dispõe o artigo 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2º - O valor mínimo para a venda do equipamento mencionado no artigo primeiro, será estabelecido por uma comissão composta de 03 (três) membros, designados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - A venda do referido equipamento somente poderá ser efetuada para pagamento à vista.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de junho de 1977.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL